



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.838, DE 19 DE MARÇO DE 2010

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, mediante a repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a obra de infra-estrutura urbana – pavimentação de diversas ruas e vielas do Município – Bairro Recanto Alpino, Rua Pico da Bandeira, Rua Pico do Jaraguá e Rua Pico da Neblina – Bairro Oásis Paulista, Rua Anabela e no Parque Indaiá, Viela 06, conforme consta do processo administrativo nº.626/2010.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.199.760,81 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº.15.451.0020.1037 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obra de Infra-estrutura Urbana – Pavimentação de diversas ruas e vielas do Município – Bairro Recanto Alpino, Rua Pico da Bandeira, Rua Pico do Jaraguá e Rua Pico da Neblina – Bairro Oásis Paulista, Rua Anabela e no Parque Indaiá, Viela 06.

Tato



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com os recursos provenientes do Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e o restante no valor de R\$ 199.760,81 (cento e noventa e nove, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), como contra-partida do Município, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, como segue, abaixo discriminada;

Ficha 064 – 28.846.0005.0002 – 4.4.90.91 – Precatórios – Sentenças Judiciais
R\$ 199.760,81

TOTAL..... R\$ 199.760,81

Art. 4º. - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento e Contra-Partida do Município.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 6º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Municipal nº. 1.803 de 01/12/2009 - (Lei do Orçamento Anual).

Art. 7º. - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.833, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de março de 2010,-
45º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 23/2010 = PM
Autógrafo nº. 23.03.2010 = CM
Processo nº. 662/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br